

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1140

Lei n.º 403/2008

**"Altera o ANEXO III da Lei 322/2005
e dá outras providências".**

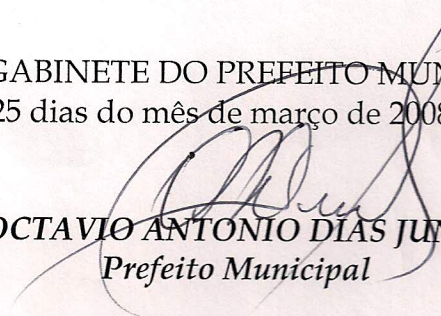
Faço saber a todos os habitantes do Município de Castelândia, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **APROVOU** e eu PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo III da Lei 322/2005, compreendendo os servidores efetivos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Castelândia, tudo conforme tabela em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

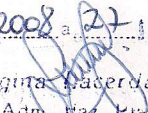
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2008.


OCTAVIO ANTONIO DIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Art. 6º, § 2º, combinado com o artigo 5º da Constituição Municipal que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura, nos dias

25/03/2008 a 27/03/2008


Sandra Regina Caserda Moreira
Sec. Adm. Res. Planej.

